

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIAÇÃO DO 2º POLO DE LAZER DO CONJUNTO CEARÁ E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA		
Autor:	99915 - DEPUTADO TONY BRITO		
Usuário assinator:	99915 - DEPUTADO TONY BRITO		
Data da criação:	09/07/2026 09:34:30	Data da assinatura:	09/07/2026 09:35:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TONY BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO
09/07/2026

SUGERE AO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ A CRIAÇÃO DO 2º POLO DE LAZER DO CONJUNTO CEARÁ, A SER IMPLANTADO NA ÁREA DA VILA OLÍMPICA, AO LADO DO LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCAÇÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Governador do Estado do Ceará que adote as providências necessárias para a criação do **2º Polo de Lazer do Conjunto Ceará**, a ser implantado na área da Vila Olímpica localizada ao lado do Liceu do Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza.

Art. 2º O equipamento deverá ser concebido como um complexo integrado de esporte, lazer, cultura, educação e convivência comunitária, podendo contemplar, entre outras estruturas compatíveis com o projeto executivo:

I – Biblioteca Pública moderna, dotada de acervo físico e digital, salas de estudo individuais e coletivas, espaços de leitura, acesso gratuito à internet, computadores para pesquisa, ambientes climatizados e infraestrutura adequada ao atendimento da população;

II – espaços destinados ao estudo e à preparação de estudantes para concursos públicos, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, olimpíadas estudantis e demais processos seletivos;

III – áreas de convivência e recreação;

IV – playground infantil;

V – academia ao ar livre;

VI – quadras poliesportivas e demais espaços destinados à prática esportiva;

VII – pista para caminhada e corrida;

VIII – ciclovias ou ciclofaixas internas, quando tecnicamente viáveis;

IX – áreas verdes, arborização e paisagismo;

X – iluminação pública em tecnologia LED;

XI – mobiliário urbano acessível;

XII – espaços destinados à realização de atividades culturais, esportivas, educacionais e comunitárias.

Art. 3º Na elaboração do projeto deverão ser observadas as normas de acessibilidade, inclusão social, sustentabilidade ambiental, segurança, mobilidade urbana e eficiência energética, garantindo-se o acesso universal da população ao equipamento público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação aplicável, visando à implementação de programas educacionais, culturais, esportivos e de incentivo à leitura e à formação cidadã.

Art. 5º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DATA DO PROTOCOLO DIGITAL.

Deputado TONY BRITO

Partido Social Democrático - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará a criação do **2º Polo de Lazer do Conjunto Ceará**, a ser implantado na área da Vila Olímpica localizada ao lado do Liceu do Conjunto Ceará, no Município de Fortaleza.

O Conjunto Ceará é um dos maiores e mais tradicionais bairros da Capital, concentrando expressiva população e significativa demanda por equipamentos públicos capazes de promover esporte, lazer, educação, cultura e inclusão social. A implantação de um novo polo de lazer representa importante investimento na qualidade de vida da população, fortalecendo políticas públicas voltadas à promoção da saúde, da cidadania e da convivência comunitária.

A proposta vai além da construção de áreas destinadas à recreação e à prática esportiva. Pretende-se criar um verdadeiro centro de desenvolvimento humano, reunindo em um único espaço equipamentos voltados à educação, ao conhecimento, ao esporte, à cultura e à convivência social.

Entre os principais equipamentos previstos destaca-se a implantação de uma **Biblioteca Pública moderna**, estruturada para atender estudantes, pesquisadores e toda a comunidade. O espaço deverá contar com acervo físico e digital, salas de estudo individuais e coletivas, ambientes climatizados, acesso gratuito à internet, computadores para pesquisa e infraestrutura adequada para proporcionar condições dignas de aprendizagem.

A biblioteca terá relevante função social ao oferecer ambiente apropriado para preparação de estudantes que se dedicam ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), vestibulares, concursos públicos, olimpíadas estudantis e demais processos seletivos, beneficiando especialmente jovens e adultos que não dispõem de locais adequados para estudo em suas residências.

A localização do empreendimento ao lado do Liceu do Conjunto Ceará permitirá ampla integração entre as atividades educacionais desenvolvidas pela comunidade escolar e as ações culturais, esportivas e de lazer promovidas pelo novo equipamento público, potencializando o uso social do espaço durante todos os dias da semana.

A iniciativa também contribuirá para a prevenção da violência, o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização dos espaços públicos, o incentivo à prática esportiva, a promoção da leitura e a democratização do acesso ao conhecimento, constituindo importante instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.

Cumpramos ressaltar que a presente matéria insere-se no âmbito das políticas públicas de competência do Poder Executivo Estadual. Por essa razão, apresenta-se sob a forma de Indicação, em respeito ao princípio da separação dos Poderes, sem criar obrigações legais, mas sugerindo a adoção de providências administrativas de elevado interesse público.

Diante da relevância social, educacional, cultural e esportiva da iniciativa, espera-se o acolhimento da presente Indicação pelo Governo do Estado do Ceará, permitindo a implantação de um equipamento público moderno e multifuncional que beneficiará milhares de moradores do Conjunto Ceará e de bairros vizinhos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para os desafios do futuro.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DATA DO PROTOCOLO DIGITAL.



DEPUTADO TONY BRITO

DEPUTADO (A)